



HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

Resolução - SEI Nº 66, DE 17 DE outubro DE 2019

A Presidente do Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas competências delegadas pelos artigos 61 e 62 do Regimento da Ebserh (3ª revisão) e, considerando os requisitos estabelecidos na Diretriz Nacional para Elaboração de Programa de Gerenciamento do Uso de Antimicrobianos em Serviços de Saúde da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, quanto à coordenação das ações administrativas e gerais do Programa, resolve:

Art. 1.º Alterar a composição da Comissão de Gerenciamento do Uso de Antimicrobianos no Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM).

Art. 2.º A comissão é formada por:

I - um time gestor, responsável por definir as políticas e normativos, bem como as diretrizes gerais, monitoramento contínuo, propostas de melhoria e retroalimentação dos resultados do Programa e;

II - um time operacional, responsável pela elaboração, execução e monitoramento das ações do Programa de Gerenciamento implementado.

Art. 3.º Indicar para membros do Time Gestor da Comissão:

I – o chefe do Setor de Vigilância em Saúde e Segurança do Paciente (SVSSP), como representante da Gestão Hospitalar e líder do Time;

II – representantes do SVSSP (equipe médica e de enfermagem);

III – um representante da Divisão Médica e presidente da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH);

III – um representante da Divisão de Enfermagem;

IV – um farmacêutico, representante da equipe de Farmácia Clínica;

V – um representante do Laboratório de Patologia Clínica – setor microbiologia;

VI – um representante do Setor de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação;

VII – representantes ou coordenadores das Unidades Organizacionais do HC, estratégicas para o gerenciamento do uso de antimicrobianos, como Onco-Hematologia, Especialidades Cirúrgicas, Terapias Intensivas, Saúde da Mulher e Materno/Infantil.

Parágrafo único. A critério do líder do Time e, por necessidade da Comissão, poderão ser convidados para integrar o Time Gestor, representantes e/ou coordenadores das demais Unidades Organizacionais do HC.

Art. 4.º Indicar, dentre os integrantes do Time Gestor, os seguintes membros que formarão o Time Operacional da Comissão:

I – um médico do SVSSP, como líder do Time;

II – o farmacêutico;

III – a equipe de enfermagem do SVSSP;

IV – o representante do Laboratório de Patologia Clínica – setor microbiologia.

Art. 5.º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura e altera a Resolução-SEI 40/2019.

Profa. Dra. Ana Lúcia de Assis Simões



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia de Assis Simões, Superintendente**, em 17/10/2019, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3375837** e o código CRC **06444671**.

Referência: Processo nº 23521.004381/2019-31

SEI nº 3375837